



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2017** **(Prestação de Serviço Contábeis - 2ª Prorrogação - Exercício 2018)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aqui designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sebastião Flavio de Paula**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rachid José Abrahão, nº80, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, inscrito no CPF sob o nº 043.211.876-48, e o empresário individual **KLEDER AURÉLIO DE ALMEIDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.398.923/0001-50, com escritório na Rua Dona Sebastiana, nº 46, Bairro Brejinho, na cidade de Arantina-MG, ora representada por seu titular, o Contador **Kleder Aurélio de Almeida**, inscrito no CRC/MG sob o número 69.381, aqui designada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato administrativo de prestação de serviços contábeis, firmado entre as mesmas partes em 28/04/2017 a partir do processo de licitação nº 02/2017 (Convite nº 01/2017):

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando o aditamento, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2018 até o dia 2 de janeiro de 2019.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) mensais, valor este que será reajustado a partir do mês de maio de 2018, mediante a aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses anteriores, nos termos da cláusula 13.2 do edital da licitação que deu origem ao contrato em referência.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 25.560,00, valor este que deverá ser ajustado após a aplicação do reajuste de que trata o item anterior, e que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no exercício de 2018:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
01.031.001.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

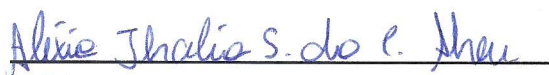
E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.


Bom Jardim de Minas, 02 de janeiro de 2018.

  
**CÂMARA MUN. BOM JARDIM DE MINAS**  
Sebastião Flavio de Paula – Presidente

  
**KLEDER AURÉLIO DE ALMEIDA**  
Kleder A. de Almeida – Sócio-gerente

Testemunhas:

  
CPF: 144.076.706-81

  
CPF: 720.489.266-06